



NOTA TÉCNICA

Nº001/2024

SECULT/PMS

LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022

LEI PAULO GUSTAVO

NOTA TÉCNICA Nº001/2024 - SECULT/PMS

Lei Complementar Nº195/2022 Lei Paulo Gustavo

Apresentação

A Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, atendendo ao disposto no §2º do art. 4º da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), que determina a necessidade de promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata a Lei Paulo Gustavo, torna pública a Nota Técnica Nº 001/2024 da Lei Paulo Gustavo (LPG) em Sobral - Ceará.

Foram diversos os momentos de diálogo com a sociedade em geral, como o Lançamento da LPG para um público superior a 200 pessoas no Theatro São João, importante equipamento cultural e artístico do nosso município, bem como eleição do comitê de acompanhamento de execução da LPG em Sobral, consultas públicas em diversas etapas, e busca ativa para as inscrições nos editais lançados pela SECULT em diversos territórios e distritos.

A SECULT Sobral lançou três editais que oportunizam fomento, formação e pesquisa em Artes e Cultura: Edital Falb Rangel, Edital Sérgio Presley e Edital Mestra Rita. Um investimento de R\$ 1.826.198,53 para o Audiovisual e as demais áreas artísticas. Este recurso possibilitará a criação de diversas obras, valorização da arte e cultura sobralenses, suas tradições e transformações, bem como a formação de novos profissionais para o município.

Esta Nota Técnica foi pensada como horizonte de consulta para informações basilares a fim de aprimorar a execução e a prestação de contas do seu projeto aprovado em nossos editais. Leia atentamente todas as informações deste documento e torne-o seu parceiro durante o percurso do seu projeto.

Simone Rodrigues Passos
Secretária de Cultura e Turismo de Sobral

Execução e Prestação de Contas

1. Como se dará a execução do meu projeto?

Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução e respectivas contrapartidas em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

2. Como devo apresentar o meu cronograma de execução?

Para fins de acompanhamento da execução do seu projeto, a Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral-SECULT solicitará, via e-mail, o **Cronograma de Execução** atualizado e devidamente assinado com suas respectivas datas, locais e horários, bem como contrapartidas e prestação de contas, que deverá ser enviado para o e-mail cultura@sobral.ce.gov.br em arquivo PDF.

Após análises do Cronograma de Execução e seu parecer respondido ao e-mail do proponente, a SECULT designará um técnico responsável pelo acompanhamento das etapas do seu projeto, para uma maior aproximação e diálogo entre proponente e a Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral-SECULT.

IMPORTANTE:

Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão realizar a contrapartida social pactuada com a Administração Pública (SECULT), incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

3. Posso realizar alterações no meu plano de trabalho?

Os proponentes que encontrarem necessidade de realizar alterações que não descaracterizem a execução da sua proposta, deverão encaminhar para o e-mail cultura@sobral.ce.gov.br com sua solicitação, acompanhada de documentações e justificativas. A sua solicitação passará por análise da equipe técnica da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, podendo ser realizada após parecer favorável.

4. Como se dará a prestação de contas do meu projeto?

- Para os editais Falb Rangel e Sérgio Presley, o agente cultural prestará contas à Secretaria de Cultura e Turismo de Sobral através do Relatório de Execução do Objeto (conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado devidamente assinado);
- Para o Edital Mestra Rita, o agente cultural prestará contas à Secretaria de Cultura e Turismo de Sobral através do Relatório do Bolsista;
- Prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto: 30 dias (item 20.3 do Edital Falb Rangel e Sérgio Presley), contados após o término do prazo de 120 dias para Execução do Objeto e Contrapartida (item 8.5 do Edital Falb Rangel e Sérgio Presley);
- Prazo de apresentação do Relatório do Bolsista: 30 dias (item 17.3 do Edital Mestra Rita), contados após o término do prazo de 120 dias para Execução do Objeto e Contrapartida (item 8.5 do Mestra Rita);
- Os Relatórios de Execução do Objeto (Edital Falb Rangel e Sérgio Presley) e Relatórios do Bolsista (Mestra Rita) devem ser apresentados pelo agente cultural à Secretaria da Cultura e Turismo através do [Mapa Cultural](#), no [link](#):
<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/5097/>
- O Relatório de Execução do Objeto (Edital Falb Rangel e Sérgio Presley) comprovará que foram alcançados os resultados do projeto cultural;
- O Relatório do Bolsista (Edital Mestra Rita) deverá comprovar a execução do projeto e, consequentemente o cumprimento do encargo,.
- Todos os relatórios acima citados deverão conter: diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada

IMPORTANTE:

Em conformidade com o §3º do art. 29 do Decreto Federal nº 11.453/2023, a documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento.

Execução Financeira

1. Os pagamentos obedecerão alguma ordem de execução?

Os pagamentos deverão obedecer ao cronograma de execução das atividades previamente planejado.

2. Quais são os documentos que deverão compor o processo de pagamento?

- A Proposta de serviço do executante;
- A Nota fiscal de serviço emitida para o tomador de serviço (proponente) . Lembrando que o valor deverá ser o mesmo apresentado no Plano de Trabalho e aprovado. Não esqueça, só após a emissão da Nota Fiscal é que deverá ser feito o pagamento . Conferir os dados do prestador de serviço, do tomador de serviços e valores . O proponente este estará na nota fiscal que os serviços foram executados;
- Comprovante da transferência do pagamento; * arquivar os extratos de movimentação bancária do início ao final de execução do Projeto.

3. Posso sacar o recurso recebido?

Não. Não poderá haver saques em qualquer hipótese para realizar pagamentos.

4. Como os pagamentos do meu projeto deverão ser efetivados?

Os pagamentos deverão ser efetivados **apenas** por meio de transferências bancárias (PIX, TED), devidamente identificadas, da conta específica do agente cultural/proponente para a conta da pessoa que executará o serviço.

5. O proponente pode se pagar? Se sim, como posso comprovar?

Em conformidade com o Decreto Federal nº 11.453/2023 e considerando o item 5.5 dos Editais Falb Rangel, Sérgio Presley e Mestra Rita, que estabelece que o proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto, o agente cultural fomentado poderá ser remunerado com recursos do Termo de Execução Cultural, desde que preste serviço ao projeto, devendo o agente proceder à transferência bancária em seu favor, **em conta bancária distinta da execução do projeto**.

- Nos casos em que o agente cultural celebrante do instrumento jurídico seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

Nessa hipótese, os prestadores dos serviços (pessoas físicas) deverão emitir nota fiscal ao agente cultural tomador dos serviços (pessoa jurídica), em conformidade com o Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária aprovados.

Exemplo de histórico: Prestação de serviço de (descrever a função) junto ao Projeto xxxxx financiado através do Edital _____ baseado na Nota Técnica 001/2024-SECULT.

- Nos casos em que o agente cultural celebrante do instrumento jurídico seja pessoa física, o mesmo poderá ser remunerado com recursos do Termo de Execução Cultural. Nessa hipótese, o prestador de serviço (pessoa física) deverá emitir nota fiscal ao agente cultural tomador dos serviços (pessoa física), em conformidade com o Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária aprovados.

Exemplo de histórico: Prestação de serviço de (descrever a função) junto ao Projeto xxxxx financiado através do Edital _____ baseado na Nota Técnica 001/2024-SECULT.

6. Enquanto proponente, posso receber valores referentes ao meu trabalho na mesma conta bancária aberta para o recebimento do recurso?

Não. A conta aberta é específica do projeto e não conta pessoal do proponente.

7. Em que momento a conta bancária vinculada ao projeto poderá ser encerrada?

Após a finalização de pós-produção. O proponente deve atentar para, antes de encerrar a conta bancária, avaliar minuciosamente para ter a certeza de que não houve eventual erro de execução, e assim arquivar os comprovantes dos pagamentos efetuados, bem como os extratos bancários (conta corrente e, se houver, da aplicação financeira), do início ao fim do projeto.

IMPORTANTE:

Todas as transferências/pagamentos devem ser realizadas somente após recebimento da Nota Fiscal emitida pelo prestador de serviço.

Comunicação

Como realizar a aplicação das logomarcas?

O conjunto obrigatório de logos é formado pelo texto institucional, logomarca da Secretaria Cultura e Turismo de Sobral, Lei Paulo Gustavo e Ministério da Cultura/Governo Federal

Essa assinatura deve fechar o bloco de marcas, sob a chancela de REALIZAÇÃO. Já o texto institucional e a logomarca da Secretaria de Cultura e Turismo de Sobral devem vir sob a chancela de APOIO.



TEXTO INSTITUCIONAL

Projeto financiado pela Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral com recursos provenientes da Lei Federal Complementar Nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, de 22 de Julho de 2022.

A frase também deverá ser mencionada oralmente em peças de divulgação em mídias eletrônicas e/ou digitais (rádio, TV e internet), caso seja utilizada em seus espetáculos (na abertura e/ou no encerramento) e nos produtos gerados pelo projeto (áudio e vídeo, CD, DVD, livro, catálogo etc.).

[Link](#) para acesso às logos:

(<https://drive.google.com/drive/folders/1ooahlohtfJEOLONTT-P7iw2lTZSSHOYC?usp=sharing>)

Como se dá a aprovação do material?

Todo e qualquer material de divulgação dos projetos deverá ser aprovado pela Comunicação da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral. A solicitação de aprovação deverá ser enviada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis para aprovação, no e-mail avaliacao.secultsobral@gmail.com com o assunto “Aprovação de marcas - Lei Paulo Gustavo + Nome do Edital”

O prazo para análise e retorno sobre o material enviado será de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento. Em caso de dúvidas, entre em contato com o setor responsável: (88) 98802-5026.

Relatórios

1. Qual a importância do Relatório de Execução do Objeto para o meu projeto?

O Relatório de Execução do Objeto tem por objetivo proceder a comprovação da aplicação adequada dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), bem como criar indicadores culturais que permitirão o reconhecimento concreto e a descrição objetiva dos diversos aspectos da experiência cultural, contribuindo, assim, para a ampliação dos conhecimentos sobre o setor e o fortalecimento dos Sistemas de Cultura (Municipal, Estadual e Nacional).

2. O que deve conter no meu relatório?

- O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- Comprovar que foram alcançados os resultados do projeto cultural;
- Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- **Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.**

3. Como se dará o envio, o acompanhamento e a avaliação do meu relatório?

O envio do Relatório de Execução do Objeto será via plataforma do Mapa Cultural, através do [link: \(https://mapacultural.secult.ce.gov.br/opportunidade/5097/\)](https://mapacultural.secult.ce.gov.br/opportunidade/5097/) a partir de 12 de março, até 29 de julho de 2024. A Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral designará um agente público que fará o acompanhamento das etapas de execução do seu projeto, incluindo a prestação de contas e seus relatórios. O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- Encaminhar o processo à autoridade da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT, responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou,
- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

4. Como se dará a avaliação das informações enviadas via relatório?

Após o recebimento do processo pelo agente público, a autoridade da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT, responsável pelo julgamento da prestação de informações, poderá:

- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

IMPORTANTE:

O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações, nas seguintes hipóteses:

- Quando não estiver sido suficientemente comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos já descritos acima; ou

- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade¹ na execução do projeto cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- **O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.**

OBSERVAÇÃO: Considerando o dever da Secretaria da Cultura e Turismo de zelar pelo fiel cumprimento dos Termos de Execução Cultural e Termos de Concessão de Bolsa, além da possibilidade de adoção de medidas saneadoras e corretivas, a qualquer tempo, podem ser solicitadas informações e/ou documentos complementares por parte do agente público responsável pelo monitoramento do cumprimento do objeto.

5. De que forma se dará a análise do meu relatório?

A autoridade da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT responsável pelo julgamento da prestação de informações avaliará o parecer técnico do agente público e poderá concluir pela:

- Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

6. O que acontece caso o meu relatório seja reprovado?

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

IMPORTANTE:

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos

¹ As denúncias de irregularidade podem ser realizadas através dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Sobral, sendo o principal a [ouvidoria do município de Sobral](http://ouvidoria.sobral.ce.gov.br:8080/ouvidoria/cidadao/principal.jsf), através do link: <http://ouvidoria.sobral.ce.gov.br:8080/ouvidoria/cidadao/principal.jsf>

ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.